PL - 12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

***Estado de Minas Gerais***

Mensagem nº 08/2018

Sarzedo, 07 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

As regras de contabilidade determinam previa existência de dotação orçamentária para que as despesas possam ocorrer. Do mesmo modo que ocorra compatibilidade com a lei de diretrizes e o plano plurianual.

No orçamento de 2018 algumas dotações para fins de execução, segundo a lei 4.320/64 necessitam de abertura de crédito especial. E do que também alteração na lei de diretriz, e, a inclusão de ações no Plano Plurianual

Essa abertura e a inclusão dependem de lei autorizativa. Essa é a razão do projeto que é remetido.

A forma de acesso ao crédito é por anulação de igual valor nas dotações.

Pelo que, reafirmo a V.Exa. votos de apreço.

Atenciosamente,

**Marcelo Pinheiro do Amaral**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 11/05/2018
Hora: 10:51
ASSINATURA - PROTOCOLO

Sr. Wilson Ramos de Jesus
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo / MG

Rua: Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG
Tel: 031-3577-7447 Email: fazendasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS:

**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 2018**

***"Altera as leis de diretriz orçamentária, Lei nº 712/2017 de 30 de junho de 2017, e o plano plurianual, Lei nº 719/2017 de 04 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito especial às dotações que menciona."***

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a ação **1037 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural** – relativa ao patrimônio cultural no âmbito do Fundo Municipal, e, por conseguinte, inserida nas leis de Diretriz Orçamentária, Lei nº 712/2017, e do Plano Plurianual, Lei nº 719/2017.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Executivo a, por Decreto, fazer as inclusões/alterações respectivas nos anexos das leis de diretrizes orçamentárias, e, no plano plurianual para inclusão das ações contidas no art. 1º.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial para as dotações:

**I -** 02 – Poder Executivo

021111 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

021112 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS:

13 – Cultura;

13391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;

133911302 – Cultura Viva;

1339113021037 – Manutenção do Fundo Mun. de Proteção ao Patrimônio Cultural;

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00 Fonte: 100

319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

339014 – Diárias Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00 Fonte: 100

339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00 Fonte: 100

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00 Fonte: 100

335041 – Contribuições ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

**§1º.** A abertura de crédito dar-se-á por decreto do Executivo.

**§2º.** O crédito aberto poderá ser suplementado nos termos da lei orçamentária anual, e, conforme lei de diretrizes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 04
ASS:

**Art. 3º.** Para ocorrer à abertura do crédito especial serão anuladas as dotações:

I- 02- Poder Executivo

021111 - Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo

13 – Cultura

13392 – Cultura Viva

1339213022070 – Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. e Cívicas.

339039..... R$ 60.000,00 Ficha: 569 Fonte: 100

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art**. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

**PARECER DA CCJ - COMISSÃO DE CONSTIUIÇÃO DE JUSTIÇA - PROJETO DE LEI Nº 32 2018**

**INTERESSADO:** Prefeito Municipal de Sarzedo.

**ASSUNTO:** Altera a LDO, Lei de Diretriz Orçamentária, Lei ordinária nº 712/2017 de 30 de junho 2017 e Plano Plurianual – PPA, Lei 719 de 04/12/2017, autorizando a abertura de crédito especial às dotações que menciona.

1- **RELATÓRIO**: Projeto de iniciativa do executivo encaminhado à Comissão de Constituição de Justiça para análise e parecer sobre o projeto de lei que cria abertura de crédito adicional especial destinado a manutenção do fundo municipal ao patrimônio cultural a ser inserida na LDO e PPA, Leis 712/2017 e 719/2017 respectivamente.

O crédito especial criado por essa lei visa atender dotações do poder executivo consignadas no projeto com destinação e valores próprios para atender despesas de secretarias, fundos, materiais de consumo, vencimentos, vantagens, outros serviços etc. cada um com valor próprio.

É o relatório.

2- **FUNDAMENTAÇÃO**: O presente projeto de lei e legítimo e com previsão no regimento interno, art. 190, III. c/c art. 39 da Lei Orgânica do Município.

A criação de crédito adicional especial tem previsão na CF/88, bem como na Lei 4.320/64, art. 41, III. Constou no projeto que a origem do crédito a ser criado será orginária de anulação de despesas, assim estando em conformidade com inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

3- **CONCLUSÃO**: Ante todo exposto, opina a comissão pela aprovação do projeto de lei por ser o mesmo legal e constitucional

É o parecer.

Sala das comissões, 07/08/2018.

**ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ**
**Presidente**

**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**
**Relator**

**PAULO ANTONIO RIBIEIRO GOMES**
Membro

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

# PROPOSIÇÃO DE LEI 24/2018

***"Altera as leis de diretriz orçamentária, Lei nº 712/2017 de 30 de junho de 2017, e o plano plurianual, Lei nº 719/2017 de 04 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito especial às dotações que menciona."***

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a ação **1037 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural** – relativa ao patrimônio cultural no âmbito do Fundo Municipal, e, por conseguinte, inserida nas leis de Diretriz Orçamentária, Lei nº 712/2017, e do Plano Plurianual, Lei nº 719/2017.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Executivo a, por Decreto, fazer as inclusões/alterações respectivas nos anexos das leis de diretrizes orçamentárias, e, no plano plurianual para inclusão das ações contidas no art. 1º.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial para as dotações:

**I -** 02 – Poder Executivo

021111 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

021112 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural;

13 – Cultura;

13391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;

133911302 – Cultura Viva;

1339113021037 – Manutenção do Fundo Mun. de Proteção ao Patrimônio Cultural;

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00 Fonte: 100

319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

339014 – Diárias Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00 Fonte: 100

339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00 Fonte: 100

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00 Fonte: 100

335041 – Contribuições ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

**§1º.** A abertura de crédito dar-se-á por decreto do Executivo.

**§2º.** O crédito aberto poderá ser suplementado nos termos da lei orçamentária anual, e, conforme lei de diretrizes.

**Art. 3º.** Para ocorrer à abertura do crédito especial serão anuladas as dotações:

I- 02- Poder Executivo

021111 - Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo

13 – Cultura

13392 – Cultura Viva

1339213022070 – Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. e Cívicas.

339039..... R$ 60.000,00 Ficha: 569 Fonte: 100

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, em 30 de agosto de 2018.

**WILSON RAMOS DE JESUS**
Vereador Presidente

**ANTÔNIO TEIXEIRA DOS SANTOS DINIZ**
Vereador Vice-Presidente

**PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES**
Vereador Secretário

# LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2018

PUBLICADO DO DIA 03/09/18
AO DIA ...../...../.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

***"Altera as leis de diretriz orçamentária, Lei nº 712/2017 de 30 de junho de 2017, e o plano plurianual, Lei nº 719/2017 de 04 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito especial às dotações que menciona."***

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a ação **1037 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural –** relativa ao patrimônio cultural no âmbito do Fundo Municipal, e, por conseguinte, inserida nas leis de Diretriz Orçamentária, Lei nº 712/2017, e do Plano Plurianual, Lei nº 719/2017.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Executivo a, por Decreto, fazer as inclusões/alterações respectivas nos anexos das leis de diretrizes orçamentárias, e, no plano plurianual para inclusão das ações contidas no art. 1º.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial para as dotações:

**I -** 02 – Poder Executivo

021111 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo;

021112 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural;

13 – Cultura;

13391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;

133911302 – Cultura Viva;

1339113021037 – Manutenção do Fundo Mun. de Proteção ao Patrimônio Cultural;

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00 Fonte: 100

319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

339014 – Diárias Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00 Fonte: 100

339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00 Fonte: 100

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00 Fonte: 100

335041 – Contribuições ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00 Fonte: 100

**§1º.** A abertura de crédito dar-se-á por decreto do Executivo.

**§2º.** O crédito aberto poderá ser suplementado nos termos da lei orçamentária anual, e, conforme lei de diretrizes.

**Art. 3º.** Para ocorrer à abertura do crédito especial serão anuladas as dotações:

I- 02- Poder Executivo

021111 - Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo

13 – Cultura

13392 – Cultura Viva

1339213022070 – Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. e Cívicas.

339039..... R$ 60.000,00 Ficha: 569 Fonte: 100

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 31 de Agosto de 2018.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**
**Prefeito Municipal**